



Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2012

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista a necessidade de fixação dos valores referentes à honorários, dos determinados procedimentos abaixo elencados, que atualmente não se encontram na THP-IPERGS,

DETERMINA:

Art. 1º - Que os valores dos procedimentos a seguir citados, com sua respectiva codificação e nomenclatura, serão remunerados de acordo com a tabela apresentada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA DO PROCEDIMENTO	VALOR COM BASE NA CBHPM 2010 – 6.ª ED.
20104189	Sessão de oxigenoterapia hiperbárica – 2 horas de sessão	R\$ 223,01
31002390	Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia	R\$ 2.311,92
41203038	Radiocirurgia (RTC) – nível 2, duas lesões e/ou 2 a 4 isocentros – por tratamento	R\$ 9.924,89
41203054	Radioterapia com Modulação da Intensidade do Feixe (IMRT) – por tratamento	R\$ 15.154,01
41203062	Radioterapia Conformada Tridimensional (RCT-3D) com	R\$ 11.525,88
41203135	Radioterapia Estereotáxica - 1.º dia de tratamento	R\$ 9.427,81
41203143	Radioterapia Estereotáxica – Por dia subsequente	R\$ 321,74



Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação no site, produzindo seus efeitos para os atendimentos com data início em 12 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2012.

DR. CLÁUDIO RIBEIRO
DIRETOR DE SAÚDE
IPERGS